



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.  
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.

### DELIBERAÇÃO Nº 03/CME /2023, 04 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre aprovação das Matrizes Curriculares e os Calendários Escolares das Escolas de Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino de Américo de Campos-SP, para o ano letivo de 2024”

*Renata de Cássia Violin Doreto, portadora da cédula de identidade nº 16.932.157-58-SSP/SP, Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial em especial aos preceitos constitucionais do artigo 208, inciso IV, artigo 227, ambos da Constituição Federal de 1988, inciso III, do artigo 12, da Lei Federal 9394/96, e,*

**Considerando** que a Lei Federal 9394/96 estabelece as diretrizes curriculares nacionais;

**Considerando** que calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto na Lei Federal 9394/96;

**Considerando** que a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver, com nova redação dada pela Lei Federal 13.415/2017;

**Considerando** que os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos, com nova redação dada pela Lei Federal 12.796/2013, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.  
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.

### DELIBERAÇÃO:

**Art.1º** - O Conselho Municipal de Educação, reorganizado pela Lei Municipal nº 1.935, de 01 de julho 2016, **APROVA** as Matrizes Curriculares e os Calendários Escolares das Escolas de Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino de Américo de Campos-SP, para o ano letivo de 2024”, conforme documentos enviados a este Órgão do Sistema Municipal de Ensino de Américo de Campos-SP, pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura – DMEC -,

**Art. 2º** -\_Compete ao Departamento Municipal de Educação e Cultura – DMEC -, órgão gestor das políticas educacionais, do Sistema Municipal de Ensino, **HOMOLOGAR** a referida Deliberação.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Deliberação Plenária

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a presente Deliberação.

Américo de Campos, São Paulo-Brasil.  
Segunda-feira, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

**Renata de Cássia Violin Doreto**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.  
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.

### DELIBERAÇÃO Nº 02/ CME/23, de 28 de setembro de 2023.

**“Dispõe sobre normas quanto a alteração do calendário escolar, das Unidades de Educação Básica, da Rede Municipal de Américo de Campos-SP”.**

*Renata de Cássia Violin Doreto, portadora da cédula de identidade nº 16.932.157-58-SSP/SP, Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial em especial aos preceitos constitucionais do artigo 208, inciso IV, artigo 227, ambos da Constituição Federal de 1988, inciso III, do artigo 12, da Lei Federal 9394/96, e,*

**Considerando** que o inciso III, do artigo 12, da Lei Federal 9394/96, normatiza que os estabelecimentos de ensino, respeitada as normas comuns e as do seu sistema de ensino terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aula estabelecidas;

**Considerando** que os princípios democráticos devem nortear a prática educacional, em todos os seus aspectos, e serem garantidos pela gestão democrática nas escolas da Rede Municipal de Ensino;

**Considerando** que o processo de (re)elaboração do calendário escolar implica uma ação colegiada que mobilize a comunidade escolar, integrada por representantes dos segmentos envolvidos na dinâmica escolar, segundo os princípios da gestão democrática.

**DELIBERAÇÃO:**





## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.  
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Educação, reorganizado pela Lei Municipal nº 1.935, de 01 de julho 2016, define as normatizações do Colegiado, com base na legislação vigente, aprovar as devidas alterações dos calendários escolares, das Escolas de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino de Américo de Campos-SP.

**Art. 2º** - Compete ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, órgão gestor das políticas educacionais, do Sistema Municipal de Ensino, **homologar** os calendários escolares alterados das Escolas de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino, para que as mesmas surtam efeitos legais junto ao Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **Deliberação Plenária**

**O Conselho Municipal de Educação** aprova por unanimidade a presente Deliberação.

Américo de Campos, São Paulo - Brasil.  
Quinta-feira, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

**Renata de Cássia Violin Doreto**  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**